



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
 CNPJ 08.924.037/0001-18
 Comissão Permanente de Licitação

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03.2017.028/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS DO TIPO TRATOR DE ESTEIRA, PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, POR INTERMÉDIO DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICA A LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA, QUE TEM COMO OBJETO O DESCRITO NO ANEXO I, PARA EXECUÇÃO PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, E QUE SE PROCESSARÁ NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS**, COM O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DESTES EDITAL E DE SEUS ANEXOS, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RECEBERÁ OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS FINANCEIRAS DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO ATÉ **AS 09HS DO DIA 12/07/2017**, NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, SITO A RUA PREFEITA AUREA DIAS DE ALMEIDA, S/N-CENTRO DA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, APÓS O HORÁRIO ACIMA INDICADO, DAR-SE-Á POR ENCERRADO O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS FINANCEIRAS. NO MESMO DIA E LOCAL, ÀS 09HS, DAR-SE-Á INÍCIO À SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS.

1.3. AS CÓPIAS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDAS NO ENDEREÇO SUPRACITADO OU ATRAVÉS EMAIL: PMBSF2013@OUTLOOK.COM

1.4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS, CASO INTERPOSTOS, DEVERÃO SER DIRECIONADOS POR ESCRITO, PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, SITO A RUA PREFEITA AUREA DIAS DE ALMEIDA, S/N-CENTRO DE BONITO DE SANTA FÉ. NÃO SERÃO ACEITOS SE REMETIDA VIA FAX, CORREIO OU E-MAIL.

1.4.1. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVEM SER DIRIGIDOS A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, POR ESCRITO.

1.5. Expediente externo: Setor de Licitações: de segunda à sexta-feira, das 8h às 12:00h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta do contrato

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V – Modelo de Proposta.

2. OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação dos serviços de locação de horas máquinas do tipo trator de esteira para execução de diversos serviços do Município de Bonito de Santa Fé-PB,, na localidade especificada no anexo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO R\$ 169.200,00(CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

2.2 - Os serviços a serem executados com o equipamento serão medidos por hora trabalhada, que são: compactação e manutenção do aterro sanitário, aberturas de estradas e construção de barreiros de açudes.

2.3 - As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lubrificação, etc., deverão ser programadas e executadas fora dos horários de trabalho e não serão consideradas como hora trabalhada. Somente em situações especiais e avaliadas pela Secretaria requisitante, será admitida a paralisação dos serviços.

2.5 - A ordem de serviço será emitida para execução no total das horas, devendo portanto, a licitante disponibilizar o equipamento solicitado, de acordo com o cronograma estabelecido e disponibilidade de pessoal da Secretaria, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços de transporte e disponibilização do equipamento.

2.6 - O pagamento da hora/máquina, será efetuada mediante cálculo do número de horas trabalhadas, contadas a partir do início e término dos serviços no local determinado pelo contratante, não contando o deslocamento do equipamento.

2.7 - Os dias e horários de prestação dos serviços serão indicados pelo Município, preferencialmente serão executadas dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira. Poderá eventualmente a empresa ser convocada para serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados.

2.8 - A chamada solicitada, deve ser atendida em no máximo 05 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão e da aplicação das penalidades contratuais.

2.9 - A Secretaria Municipal requisitante fiscalizará a prestação dos serviços, em tempo integral e por um funcionário designado por esta, devendo a empresa contratada atender as suas determinações.

2.10 - O preço dos serviços cotados deve compreender: todas as despesas com manutenção, combustível, operador da máquina, motorista, salários, encargos sociais, impostos, taxas, seguro, frete e quaisquer outras despesas direta ou indireta na execução do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar desta licitação todos os interessados, pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado.

- Serão consideradas aptas a participar da presente licitação, as empresas que estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitações.

- Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

3.1 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.1.2 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.1.3 - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

3.1.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.2 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

a) declaradas inidôneas por qualquer órgão de Administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Bonito de Santa Fé ou de outros Municípios da Federação;

- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Bonito de Santa Fé ou de outros municípios da Federação ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão da administração pública direta ou indireta da União dos Estados, do Município de Bonito de Santa Fé ou de outros municípios da Federação;
- d) impedidas de licitar, de acordo com o art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A LICITANTE APRESENTARÁ, NA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO:

4.1.1. SE REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, DOCUMENTO(S) QUE CONFIRME(M) TAL CONDIÇÃO (REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS E, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, E, AINDA, DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS. TAIS DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS OU CÓPIAS SIMPLES ACOMPANHADAS DE ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO, COMPROVANDO A EXISTÊNCIA DOS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS E PARA PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES À LICITAÇÃO).

4.1.2. SE PROCURADOR, PREPOSTO OU CREDENCIADO DA LICITANTE, PROCURAÇÃO OU TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONFORME MODELO ANEXO II), OUTORGADO PELO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA LICITANTE, COMPROVANDO A EXISTÊNCIA DOS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS E PARA PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES À LICITAÇÃO, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO(S) QUE CONFIRME(M) SER O OUTORGANTE REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA LICITANTE (REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS E, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, E, AINDA, DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS. TAIS DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS OU CÓPIAS SIMPLES ACOMPANHADAS DE ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO).

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA FINANCEIRA E DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPES SEPARADOS, NUMERADOS DE 01 E 02, RESPECTIVAMENTE, DIRETAMENTE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES, CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS FINANCEIRAS ENTREGUES, AINDA QUE RECEBIDOS, EM LOCAL DIVERSO DO ESPECIFICADO NO ITEM 1 – PREÂMBULO E QUE, POR QUALQUER RAZÃO, NÃO TENHAM CHEGADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATÉ A DATA E O HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS, OS ENVELOPES DEVERÃO ESTAR FECHADOS, CONTENDO NA PARTE EXTERNA A SEGUINTE INSCRIÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03.2017.028/2017
 TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2017
 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 LICITANTE: NOME DA LICITANTE (ADMITIDA SUA IDENTIFICAÇÃO POR ENVELOPE TIMBRADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03.2017.028/2017
 TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
 LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

5.2. O envelope nº 01 deverá conter:

- A) CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL JUNTO AO MUNICÍPIO DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE;
- B) CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE;
- C) CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA JUNTO AO INSS, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.
- D) CERTIDÃO DE REGULARIDADE, DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, E CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL OU A CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO EMITIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- E) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;
- F) CARTÃO DO CNPJ;
- G) DECLARAÇÃO FORMAL, CONFORME ANEXO, DE QUE NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO OU ASSOCIADO MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS REALIZANDO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E/OU MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU POR PROCURADOR / CREDENCIADO, MUNIDO DE PROCURAÇÃO HÁBIL, NOS TERMOS DA LEI, OU DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- H) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.440/2011, EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO ([HTTP://WWW.TST.JUS.BR/CERTIDAO](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- I) ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – VIGENTE.

5.2.1 Observações relativas aos documentos de habilitação:

5.2.1.1 NÃO SERÁ CAUSA DE INABILITAÇÃO A MERA IRREGULARIDADE FORMAL QUE NÃO AFETE O CONTEÚDO E A IDONEIDADE DO DOCUMENTO OU IMPEÇA O SEU ENTENDIMENTO.

5.2.1.2 NÃO EXISTINDO DATA DE VALIDADE NAS CERTIDÕES E/OU NOS CERTIFICADOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, SOMENTE SERÃO ACEITOS SE COM PRAZO DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS OU, SE EMITIDOS POR PRAZO INDETERMINADO, CONFORME LEGISLAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR.

5.3 DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES:

* Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

* Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

* Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos

documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

* A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

* As empresa licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

* Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

* A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

* O referido nos itens anteriores não exige as licitantes de apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 - documentação" deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER:

6.1.1. A PROPOSTA FINANCEIRA, DATILOGRAFADA (NO PRÓPRIO ANEXO) OU IMPRESSA, PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME ANEXO, ASSINADA POR PESSOA COM PODERES PARA COMPROMETER A LICITANTE, SEM ALTERNATIVAS, EMENDAS, ENTRELINHAS, RASURAS, RESSALVAS OU CONDIÇÕES, E DELA DEVEM CONSTAR:

A) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº DO CNPJ DA LICITANTE;

B) COTAÇÃO DE PREÇO EM R\$ (REAIS), **DISCRIMINANDO, MARCA, MODELO, VALOR UNITÁRIO GLOBAL DO OBJETO, (HORAS MÁQUINA).**

6.1.2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste processo de licitação e julgou-os suficientes para a elaboração da sua proposta.

6.1.3 - No preço proposto por hora trabalhada, deverão estar incluídos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitado), previdência social, impostos, taxas, seguros, combustível, insumos, lubrificantes, manutenção do equipamento, peças, transporte do equipamento, seguros contra acidentes de trabalho, operador, riscos contra terceiros, frete, lucro e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços.

6.1.4. A PROPOSTA FINANCEIRA APRESENTADA EM PAPEL TERMO-SENSÍVEL (FAX), TELEX, TELEGRAMA OU SEMELHANTES SERÁ DESCLASSIFICADA.

6.1.5. SERÃO CONSIDERADOS, PARA FINS DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO, **OS VALORES CONSTANTES NO(S) PREÇO(S) ATÉ, NO MÁXIMO, DOIS ALGARISMOS APÓS A VÍRGULA.**

6.1.6. NA AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO EXPRESSA DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, CONSIDERAR-SE-Á TACITAMENTE INDICADO O PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS.

6.1.7. SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O PREÇO PROPOSTO, NÃO SENDO CONSIDERADAS RECLAMAÇÕES POR ERROS OU EQUÍVOCOS MANIFESTADOS APÓS A ABERTURA DE SEU ENVELOPE.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A ANÁLISE DA PROPOSTA FINANCEIRA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES VISARÁ AO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO PRELIMINARMENTE DESCLASSIFICADA A PROPOSTA FINANCEIRA:

- A) CUJO OBJETO NÃO ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES, AOS PRAZOS E ÀS CONDIÇÕES FIXADOS NO EDITAL;
 B) QUE APRESENTE PREÇO (S) MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS.

7.2. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

7.3. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, desde que atendidas às especificações do edital e seus Anexos.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, PRATICADOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM CURSO, CABEM:

- RECURSO.
- REAPRESENTAÇÃO.
- PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

8.1 APLICAR-SE-Á PARA UTILIZAÇÃO DESTES ITENS, TODOS OS DISPOSITIVOS NORMATIVOS DO ARTIGO NO 109 DA LEI FEDERAL NO 8.666/93, TANTO POR PARTE DA LICITANTE RECORRENTE, QUANTO PELA ADMINISTRAÇÃO.

8.2 O PROTOCOLO DE RECURSOS OCORRERÁ NA DATA EM QUE A VIA ORIGINAL DER ENTRADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - SETOR DE LICITAÇÕES. NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS VIA "FAX".

8.3. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DA LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas.

Unidade Orçamentária 02.080 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 20.601.2010.2034 – Manter a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais – Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO CONFORME OS SERVIÇOS FOREM EXECUTADOS, SENDO PARCELADAMENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NF JUNTAMENTE COM A PLANILHA DE HORAS EXECUTADAS NO PERÍODO TENDO NA NF E NA PLANILHA O ACEITE DO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

10.2. O PAGAMENTO SERÁ EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, ATRAVÉS DE CHEQUE NOMINAL, EM FAVOR DA EMPRESA CONTRATADA OU ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA, SE ASSIM FOR SOLICITADO, E NESTE ÚLTIMO CASO, HAVENDO DESPESAS BANCÁRIAS, ESTAS CORRERÃO POR CONTA DO FAVORECIDO.

11. DA ENTREGA

11.1 A entrega dos serviços será de até 06(seis) meses após solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, sendo que os mesmos serão acompanhados pelo funcionário responsável pela manutenção do Aterro Sanitário.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Setor de Contratos convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de Contrato dentro prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item.

12.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.4.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4. QUEM CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA FINANCEIRA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO E/OU RECUSAR A RECEBER A NOTA DE EMPENHO E/OU ORDEM DE ENTREGA/FORNECIMENTO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA A LICITAÇÃO, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO / NOTA DE EMPENHO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM O

MUNICÍPIO PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, BEM COMO SUJEITO À MULTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), APLICADA SOBRE O VALOR TOTAL DA PROPOSTA FINANCEIRA / CONTRATO, ATUALIZADO, CONFORME LEI Nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ REVOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DEVENDO ANULÁ-LA POR ILEGALIDADE EM DESPACHO FUNDAMENTADO, SEM OBRIGAÇÕES DE INDENIZAR.

13.2. Os julgamentos e demais decisões, quando não proferidos em sessão pública, serão publicados no Painel de Publicações da secretaria de administração da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé.

13.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Bonito de Santa Fé-PB, quando não resolvidas administrativamente.

BONITO DE SANTA FÉ-PB, 20 de JUNHO de 2017.

JOSÉ ERIVAN LEITE
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
 CNPJ 08.924.037/0001-18
 Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO Nº _____

Contrato Administrativo para prestação dos serviços de horas máquinas para manutenção do aterro sanitário no Município de Bonito de Santa Fé, em regime de empreitada global, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, e a empresa _____, que são partes entre si ajustadas para o fiel cumprimento do estipulado neste Contrato que será regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, e, complementarmente pelas normas do Direito Privado e cláusulas adiante:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ou simplesmente PMBSF, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 08.924.037/0001-18, com sede nesta cidade de BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, na Rua PREFEITA AUREA DIAS DE ALMEIDA, S/N- Centro- BONITO DE SANTA FÉ-PB, neste ato representada por seu Prefeito Francisco Carlos de Carvalho, brasileiro, divorciado, advogado, portadora da Cédula de Identidade n.º e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º, residente e domiciliado à Nesta Cidade de BONITO DE SANTA FÉ/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

1.2. **CONTRATADA:** (Nome da empresa) CNPJ n.º _____ (qualificar a empresa), com sede na rua _____, n.º, na cidade (Cidade, Estado), neste ato representada por seu(s) sócio(s) _____, (qualificação do(s) mesmo(s), doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato decorre do contido no processo administrativo sob n.º 03.2017.028/2017 originário da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 028/2017, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, e será regido pelas normas da citada licitação, disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente a Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação dos serviços de locação de horas máquinas, do tipo trator de esteira, para execução de diversos serviços no Município de Bonito de Santa Fé-PB,, conforme abaixo discriminado, em regime de empreitada global:

Quantidade	Unidade/Localidade/Serviços	Preço máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
260	COMPACTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NA PB 400, NA ALTURA DO SÍTIO BATEDOR, NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB	170,00	44.200,00
300	ABERTURA DE ESTRADAS	170,00	51.000,00
440	CONSTRUÇÃO DE BARREIROS DE AÇUDES	170,00	74.000,00

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. Os serviços deverá ser executados conforme Especificações respectivamente do Edital.

4.2. A CONTRATADA responderá por todos os encargos legais, em especial eventuais reclamatórias trabalhistas e recolhimentos previdenciários devidos em razão da prestação dos serviços objeto deste Contrato, em virtude da inexistência de qualquer vínculo empregatício do seu pessoal com a CONTRATANTE. Configura - se ainda como obrigação da CONTRATADA todos os encargos fiscais, comerciais e tributários.

4.3. A CONTRATADA será responsável por todos e quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos com seus empregados envolvidos na execução dos serviços ou em conexão com esta.

4.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, fornecer e utilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento bem como a mão-de-obra, necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato.

4.5. Ocorrendo defeitos ou falhas na execução dos serviços caberá à CONTRATADA refazê-los, de acordo com Especificações, mediante a notificação feita pela Comissão de Fiscalização, composta por servidores da CONTRATANTE.

4.6. A aceitação de qualquer material ou serviço pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responsabilidade total sobre toda e quaisquer irregularidades e deficiências decorrentes de procedimentos inadequados de aplicação ou imperícia constatada dentro do prazo previsto, conforme determina os artigos 618 e seguintes do Código Civil Brasileiro de 2002.

4.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado pelo período da vigência deste Contrato, conforme estipulado no Edital, nos termos do que preconiza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, através da Comissão de Fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor referente a execução dos serviços objeto deste Contrato, no valor total de R\$. _____(_____), será pago conforme segue:

6.1.1 - De conformidade com a execução dos serviços, mensalmente, mediante medições realizadas pela Comissão de Fiscalização composta por funcionários da PMBSF, sendo expedido para o efetivo pagamento o boletim de medição.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Notas Fiscais e Faturas, devidamente acompanhadas das guias relativas aos recolhimentos de ISS, devidamente preenchidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

7.1. Para efeito da execução do Contrato, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA uma das seguintes garantias: fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública e/ou seguro garantia num percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

7.1.1. O prazo de vigência da garantia oferecida, será igual ao prazo de vigência do Contrato.

7.2. A qualquer tempo, a CONTRATADA poderá solicitar a substituição da garantia prevista neste Contrato, por outra modalidade de garantia, conforme o previsto no artigo 56, § 1º, I,II e III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, obedecido o percentual garantido anteriormente.

7.3. A garantia, quando couber, deverá ser integralizada sempre que for deduzido o valor da multa contratual.

7.4. A garantia em questão somente será liberada após o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, desde que estejam cumpridos todos os termos, cláusulas e condições, mediante a expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – T.R.D. dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de não cumprimento do prazo de execução por parte da CONTRATADA será aplicada multa moratória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela de execução correspondente.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada pela CONTRATANTE as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, como faculta o art. 79, independente de aviso ou notificação, desde que ocorra quaisquer hipóteses previstas no art. 78 e incisos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, assim como poderá ser rescindido pelas partes mediante formalização de termo próprio.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela PMBSF, através de seus servidores _____ e _____, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos empregados mencionados nesta cláusula, deverão ser solicitadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PMBSF em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram o presente Contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

TOMADA DE PREÇOS nº 028/2017 e seus Anexos;
Proposta de Execução, datada de ___/___/___;
E especificações dos serviços.

11.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato.

11.3. O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, salvo no caso de resolução pelo cumprimento da obrigação pactuada.

11.4. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bonito de Santa Fé, Paraíba, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, como assim adiante se vê.

BONITO DE SANTA FÉ, ____ de _____ de 2017.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
 CNPJ 08.924.037/0001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 03.2017.028/2017
Tomada de Preços Nº 028/2017

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credencio(amos) o(a) Sr.(a), portador(a) da
 CI nº e CPF nº
, a participar da licitação instaurada pelo Município de
 BONITO DE SANTA FÉ/PB, Tomada de Preços nº 028/2017, na qualidade de REPRESENTANTE
 LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de
(nome da licitante), CNPJ nº
, bem como formular propostas, apresentar declarações
 e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... DE DE 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

OBSERVAÇÃO: Este termo de credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
 CNPJ 08.924.037/0001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 03.2017.028/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2017

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de BONITO DE SANTA FÉ/PB, Tomada de Preços nº 028/2017.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., DE DE 2017.

 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue no envelope nº 01.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
 CNPJ 08.924.037/0001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 03.2017.028/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2017

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARO/AMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE

..... (NOME DA LICITANTE), CNPJ Nº
, NÃO DESENVOLVE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
 INSALUBRE COM PESSOAS MENORES DE DEZOITO ANOS, NEM DESENVOLVE QUALQUER TRABALHO COM MENORES DE
 DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, EM CUMPRIMENTO DO
 DISPOSTO NO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

..... DE DE 2017.

Assinatura do representante legal da licitante
 Nome do representante legal da licitante



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
 CNPJ 08.924.037/0001-18

ANEXO V - FORMULÁRIO PADRÃO P/ FORNECIMENTO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DO TIPO TRATOR DE ESTEIRA, PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB., EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.

NOME DA EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

DO PREÇO MÁXIMO E DEMAIS CONDIÇÕES

Constitui objeto da presente proposta a contratação de empresa para prestação dos serviços de horas máquinas TRATOR DE ESTEIRA para EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS no Município de BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, conforme segue:

Preço Unitário Proposto: R\$. _____ (_____).

Preço Total Proposto: R\$ _____ (_____).

FORMA DE PAGAMENTO: PARCELADO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(SEIS)MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS. IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS INCLUIDOS NOS PREÇOS PROPOSTOS, INCLUSIVE GASTOS EFETUADOS COM MATERIAIS COLOCADOS NO LOCAL DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, ETC.

DECLARAÇÃO

A empresa signatária desta PROPOSTA, declara conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital N° 028/2017, bem como aceitá-las para todos os efeitos legais, e ainda aceita em executar os serviços nas condições e prazos estabelecidas na referida Tomada de Preços.

_____, ____/____/2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE